



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 19 de setembro de 2016.

Ano IV Edição nº 128/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1344/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 43/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: COMERCIAL MS LÍCITA LTDA - ME

CNPJ Nº: 12.501.677/0001-92

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. Valor Global: R\$ 11.620,90 (onze mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2016.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 103 dias (tres meses e treze dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 19 de setembro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1345/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 43/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA - ME

CNPJ Nº: 20.595.374/0001-04

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. Valor Global: R\$ 3.248,00 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2016.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 103 dias (tres meses e treze dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 19 de setembro de 2016.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 1261/2016 DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ADILSON JOSÉ SILVA LINO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PORTAL SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.740.709/0001-30, sito à Esmair Batista de Souza, nº 42 – Centro, na Cidade de Faxinal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BATISTA ABDALLA, portador do CPF nº 332.218.388-24 e RG nº 37.634.857-4 SSP/PR a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de execução de obra de pavimentação asfáltica nº

1261/2016 decorrente da Tomada de Preços nº 5/2016, conforme as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de execução de obras de pavimentação asfáltica nº 1261/2016, É objeto do presente contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO ENTRE A RUA VITOR MENDES PORTELA E A RUA ANTONIO GARCIA DA COSTA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 790175/2013 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, a contar da data, firmado entre o Município de Faxinal e a empresa, **PORTAL SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com base no art. 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal, devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 1261/2016, O Município de Faxinal e a empresa **PORTAL SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pelos motivos justificados nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão por se tratar de razão de interesse público, motivo justificado nos autos, com base no inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93, fica o município obrigado à devolução de garantia contratual, conforme previsto no art. 79 § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem assim havendo justo e concertado, o presente Termo de rescisão vai lavrado em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Faxinal(PR), 13 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE FAXINAL
Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal

PORTAL SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RODRIGO BATISTA ABDALLA
Representante Legal

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br